Copia – Diario Valeiliano – rua do Rosario Rio de Janeiro – L.º 451 – Fl.º 32 v.º Nota 436 A.º – Escriptura de accôrdo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor dos predios n.os 85 da rua do Ouvidor e 48 da rua General Camara, desapropriados pelo decreto n.º 969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no anno do nasc.º de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 30 de Março nesta cid.e do Rio de Jan.º, em meu cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como outorg.te José Ruiz de Lucena, Visconde de Lucena, casado, proprietario, residente em Portugal, por seu procurador Commendador José Ruiz de Sz.ª, com poderes bastantes e especiaes constantes da procr.ª passada em Portugal, aos 27 de Agosto de 1903, que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio, fazendo parte integrante da presente, e do outro, como outorg.da a Fazenda Nac.al pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Fran.co de Paula Bicalho e Oiticica, representante da Fazenda Nac.al junto á mm.a Commissão, pessoas de mim (tab.ª) bem conhecidas e das testem.as ab.ª, do que dou fé, e perante as testem.as pelo outorg.te por seu procurador, foi declarado: Que o outorg.te é casado pelo regimen de separação de bens com D. Maria Rufino de Lucena Lucena. Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da avenida central, nesta Capital, e á des-

apropriação dos predios comprehendidos no traçado
approvado pelo dec. 4968 de 18 de Setembro de 1903, en-
tão entre estes os predios nºs 85 da rua do Ouvidor
e 18 da rua do 4º de Março, que o outorg.te adqui-
riu: o da rua do Ouvidor por compra em praça
publica do Tº Commercial desta Capital, no
executivo hypothecario que Jacintho Gomes Hen-
riques moveu ao espolio de D. Maria Ignez,
arrematando-o em 28 de Junho de 1901, como
se vê da carta de arrematação expedida em
seu favor a 12 de Junho do mesmo anno, o
que tudo consta da escrip.ra de compra que me
foi exhibida e e, com o traslado da presente, en-
tregue á outorg.da. Que o predio está situado na
freguesia do Sacramento, desta Capital, e cons-
truido em terreno proprio, com frente p.a a rua
do Ouvidor, medindo 4,65 e 7,75 p.a o lado da
rua dos Ourives; é de sobrado, com portadas de
cantaria e grade de ferro no sobrado; o da rua
4º de Março, por compra a Estevão G.s da S.a
vivo, por escrip.ra de 25 de Julho de 1902, nas
notas do Tab.m Castro. Que esto o adquirio por
compra, em escrip.ra publica de 15 de Outu-
bro de 1883 a Ant.o Januario Stromier, viuvo,
nas notas do Tab.m Castro. Que este predio é
situado na freguesia da Candelaria, desta Ca-
p.al, construido em terreno proprio, de sobra-
do, com 5,70 de frente por 29,50, construido de
pedra e cal, portão e 2 portas na loja e 3 janel-
las de sacada com grade de ferro; os portões
são de cantaria. Que o outorg.te não está sujeito
a acção alguma judicial, como da certid.m ne-
gativa do Distribuidor. Que o predio da rua

fg.al Camara não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial, como da certidão negativa do Registro do 1º districto desta Capital. Que o predio da rua do Ouvidor não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do Registro do 1º distº desta cidade Que os predios estão livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou extra judiciaes, salvo o contracto de arrendamento que com Jacintho Gomes Domingues tem o da rua do Ouvidor por escriptº de 28 de Dezembro de 1899, sobre o qual adiante se providencia. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse dos predios, em virtude da desapropriação decretada, accôrdou com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe: digo representantes, ceder-lhe a dita posse por accôrdo amigavel. Que, em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional a dita posse, com todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a venda e a evicção, havendo a dita Fazenda Nacional por empossada desde já, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs. 11:000$000, a saber: Rs. 6:000$000 por indemnisação do valor do predio da rua do Ouvidor, mais Rs. 10:000$000 ao arrendatario pela rescisão do contracto e mais Rs. 5:000$000 pelas installações deste, e Rs. 60:000$000 pela indemnisa-

ção do valor do predio da rua 1.ª Camara. Que recebeu a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, quantias que em tempo vai receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação, dá pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre os predios e terrenos, quer pelas indemnisações. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terrenos na avenida, em virtude do presente accôrdo pelo §5.º do art.º 2.º da Lei N.º 1021 de 26 de Agosto de 1903, e art.º 13 do Dec. N.º 956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. E logo os representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação, na importancia de Rs. 122:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações por conta do outorgante. Neste acto compareceu Jacintho Gomes Henriques e disse: Que sendo arrendatario do predio á rua do Ouvidor 85, por escriptura de 28 de Dezembro de 1899, renuncia o praso que lhe resta pela mesma escriptura publica em virtude do mesmo contracto, rescindindo-a pela presente e obrigando-se a entregar o predio a Fazenda Nacional desabitado e sem objecção alguma, sob pena de despejo immediato, renunciando a quaes-

quer embargos, até 31 de Maio do corr.te anno, mediante a importancia de Rs. 10:000$000 que neste acto recebe do outorg.te proprietario do predio no contracto de arrendamento, do qual dá ao rm.mo plena e geral quitação do contracto rescindido, sem direito a cousa alguma a allegar em seu favor por effeito do rm.mo contracto, que fica sem valor algum desde a pres.te data, p.a o que assigna a pres.te escrip.a com o proprietario do predio e a fazenda Nac.al por seu representante. Que recebe mais a q.tia de Rs. 5:000$000 por indemnisação das bemfeitorias e machinismos installados no predio, do que dá ao outorg.te plena e geral quitação, sem direito a outra cousa alguma reclamar. Procuração. Caetano Valle de Barros. Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração que no anno do nasc.to de N. S. J. Christo de 1903, aos 27 dias do mez de Agosto, nesta Villa e comarca de Agueda, do Reino de Portugal, e no escriptorio de mim notario abaixo nomeado e assignado, compa-

reserram os Exmos. Viscondes de Lucena, proprietarios, do lugar do Borralho, desta mr.a freg.ia
meus conhecidos e das mr.as testem.as idoneas
adiante nomeadas e assignadas, as quaes
são iguaes.tes do meu conhecimento, do que
dou fé. E na minha presença e das alludi-
das testem.as disseram que pela pres.te proc.m
constituem seu bast.e procurador ao Exmo.
Snr. Commendador G.el Ver.o de Sz.a, casado,
commerciante, dacid.e do Rio de Jan.o dos
Estados Unidos do Brazil, a q.m conc.edem
poderes de substabelecer e alem destes mais
os necessarios p.a que em seus nomes, como
se presentes fossem, possa tratar os seus nego-
cios e interesses, represental-o e promover em
J.o todas as acções e execuções movidas e
por mover em que sejam autores ou reus,
assistentes ou oppoentes, defendendo e alle-
gando seus direitos em qualquer J.o, instan-
cias ou tribunaes, p.a receber tudo que lhe
for devido por q.q.r titulo ou procedencia, in-
clusive alugueis de predios, juros e divi den-
dos, vencidos e a vencer de titulos da divida
publica e de acções de Bancos e Comp.as que pos-
suem e venham a possuir, dando de tudo
recibos e quitações em J.o ou fóra delle; p.a
comprar e vender ou trocar immoveis e aver-
bal-os em seu nome; p.a comprar, vender e
transferir titulos publicos e de sociedades ano-
nymas, acceitando e assignando escrip.as
de termos de transferencias; represental-os, deli-
berar e votar em assembleas geraes das mr.as socie-
d.es anonymas sobre todos e q.q.r assumptos, que nas

ornemas se tratar, e assim em suas liquidações judiciaes e extra judiciaes, e ainda p.ª o foro em geral. De como assim o disseram foram test.as pres.tes Ant.º de Sz.ª Sucena e Alvaro Ramos de Figueiredo, casado este, o 1.º solt.º e de maior idade, sendo aquelle comm.te e este ultimo alfaiate, ambos desta Villa e freguesia, que vão assignar com os outorg.tes depois da proc.m ser por mim lida em voz alta, na presença de todos, do que dou f.é. E eu J.º Maria Simões Sucena, notario o escrevi e assigno em pub.º e raso. Visconde de Sucena, José Roiz. Sucena. Viscondessa de Sucena. Ant.º de Sz.ª Sucena. Alvaro Ramos de Figueiredo. Em testem.º de verdade (está o signal publico.) O notario João Maria Simões Sucena. Reconheço a assignatura e signal supra do notario. Porto, 12 de Setembro de 1903. O ajud.te de Notario, Ant.º Aug.º de Sz.ª Mello. (Estão cobradas e devidamente inutilisadas 5 estampilhas portuguezas no valor total de 6$440 reis.) Reconheço verdadeira a assignatura retro de Ant.º Aug.º de Araujo e Mello, ajud.te nesta cid.e e carregada no proc.so de doc.m constante de 2 folhas por mim rubricada com a minha rubrica Dr. Conrado, de que uso. E p.ª constar onde convier, passei a pres.te por mim assignada e sellado com o sello das armas da Rep. dos Estados Unidos do Brazil, neste Consulado, cid.e do Porto, 14 de Setembro de 1903. Dr. Alberto Conrado, Consul. Está cobrada e inutilisada 1 estampilha consular do valor de 5:000 rs. Reconheço verdadeira a assignatura do Snr. Dr. Alberto Conrado, Consul

no Dist. Fed. Rio de Janr, 13 de Outubro de 1903. Pelo Director Geral, D. L. da S. Rosa. (Estão collados e devidamente inutilisados 6 estampilhas federaes no valor total de 1:850 réis, e á margem está o sello da Secretaria das Relações Exteriores.) Nada mais constou a proc. aqui registrada. Eu, Evaristo Valle de Barros, Sub. o subscrevo e assigno. Evaristo Valle de Barros. Nada mais constou o registro aqui transcripto, de cujo teor a pedido foi extrahida fielmente a presente certidão, que conferi, achei conforme, a subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janr, aos 22 dias do mez de Janeiro de 1904. Eu, Evaristo Valle de Barros, Sub. que subscrevo e assigno. Rio 22 de Janr de 1904. Evaristo Valle de Barros. (Estavam collada e inutilisadas estampilhas no valor de 1:200 réis. Cumprindo o despacho retro, certifico que, revendo o livro do lançamento do imp. de penna dagua no 2º districto e 3º distrito, a fls. 5, a fls. 11 e a fls. os predios inscriptos a rua Chile n. 68, á rua do Cattete casa n. 118 e á rua do Ouvidor n. 145, de propriedade de J. R. Lucena e outros dos exercicios de 1898 a 1903 é nada mais constando, eu, Delphim Moreira da Silva, 3º escripturario desta Repartição passei a presente certidão em 15 de Janr de 1904. Recebi em 15 de Janeiro de 1904. José Roiz. Pereira da Cruz, Subdirector. (Estão collados e inutilisadas estampilhas no valor de 3:640. Selos de reconhecimento nos 1:576 de 1903 e 3:291 e 2858 tambem de 1903, aquelles do 1º semestre e este do 2º, e todos da Prefeitura do Districto Federal, vê-se que os predios acima

referidos se acham quites do imposto predial no ultimo exercº. E assim accordados, me pediram fizesse estas notas a presente escriptª que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante Joaõ Mel Borges Affilhado, resalvo as cauchas que dizem "nove" "usi" e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignam com as testemunhas Dr. Oscar Varady e Antº Angra de Oliveira perante mim Tabellião que as escrevo e assigno. Darcí Veiga da Cunha. José Veríssimo de Sousa. Jacintho Gomes Henriques. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Franco de Paula Leite e Albuquerque. Oscar Varady. Antº Angra de Oliveira. Trasladada hoje. E eu, Tabellião o escrevo e assigno em publico e raso. Em testº (signal publico) de verdade. D. C. L. Darcí Veiga da Cunha. — Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 30 de Agosto de 1926 José Leite Soares Escripto do Thesouro Nacional Darcí Veiga da Cunha Escrivão do Thesouro. —